



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA PARA JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.

Às 09:00 (nove horas) do dia 19 de outubro de 2022, no endereço PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106 - CENTRO, na cidade de NEOPOLIS, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 962, de 04 de janeiro de 2021, para proceder com a análise e julgamento da **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 38.874.848/0001-12. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022 cujo objeto e o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras, vinculadas a Prefeitura do Município de Neópolis, para o período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital. Iniciando os trabalhos o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, deu inicio a análise da impugnação o qual a empresa relata que:

“O Edital em comento em seu item 1. Da minuta da ata “IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA: 1 - O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente”, Conforme o acima exposto, esta administração exige que o objeto seja entregue no prazo de 02 (dois) dias, entretanto o prazo é insuficiente para realizar a entrega dos produtos”.

Ato continuo o pregoeiro ao analisar o edital e seus anexos, constatou que o prazo impugnado constante na minuta da ata SRP se trata de um equívoco. Pois consta no edital/termo de referencia item 4.1. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. No entanto a empresa impugnante requer um prazo de 20 (vinte) dias uteis para entrega, por questão de produção, já que não se trata de produtos de prateleira entre outros. Desta forma por unanimidade com fundamento no item 25 do edital. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, decide pelo **DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**. Visto que com relação ao questionamento do prazo da entrega dos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



produtos o mesmo prospera. Pois levando em consideração a competitividade, a razoabilidade e objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para administração e em conformidade com o princípio básico da licitação. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decide pela publicação da retificação do edital em especial no termo de referência nos itens; 3.4, 4.1 e item IV – 1 da minuta da ata SRP. Alterando o prazo de entrega para 30 (tinta) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante para a entrega dos produtos licitados. Toda via ficam mantidas as demais disposições do Edital. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Pregoeiro que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.


JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO


JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA
MEMBRO


LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO